



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 087, de 17 de fevereiro de 2014, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, objetivando atender às **necessidades dos serviços administrativos desta Casa de Leis**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial 004/2014**, devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço acima mencionado, no dia **29 DE MAIO DE 2014, ATÉ ÀS 08H:30M (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via INTERNET SITE: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100.

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EM : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.**

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 004/2014**

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL 004/2014.
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, objetivando atender às necessidades dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO EXAME DO EDITAL
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REPACTUAÇÃO
18	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	<b>ANEXOS</b>
I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Proposta Comercial -Planilha de Quantidade e Preços
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas
VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do Edital
XII	Recibo de retirada do Edital



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 004/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2014**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG., situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20 torna público que, na data, horário e local abaixo indicados realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, objetivando atender às necessidades dos serviços administrativos desta Casa de Leis**, de acordo com o descrito neste Edital de e seus anexos, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Araguari que não tenha outro expediente licitatório agendado.

<b>LOCAL</b>	RUA CEL. JOSÉ FERREIRA ALVES, Nº 758 – CENTRO – ARAGUARI/MG.
<b>DATA</b>	<b>29/05/2014</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08:30 (oito horas e trinta minutos).</b>

**1- DO OBJETO**

1.1- O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, objetivando atender às necessidades dos serviços administrativos desta Casa de Leis**, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos. **As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência - Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.**

1.2- As quantidades constantes nos **Anexos I e II** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

1.3- Para cada lote, **conforme julgamento**, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do detentor da Ata/Contrato, se for o caso.

**2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

2.2- A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**2.4- A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

2.5- Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

### 3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari, durante o horário de expediente normal ou no endereço via INTERNET SITE: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br).

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas a Comissão de Pregão Presencial da Câmara Municipal de Araguari, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), ou entregue no local em horário de expediente.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos para credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia autenticada do mesmo ou para ser autenticada por servidor.

4.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital) ou outro instrumento particular hábil, que, expresse poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **estes deverão estar**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**devidamente autenticados**, pois, cópia sem autenticação por Cartório de tabelionato não será aceita. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social para autenticação por funcionário público.

4.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o **CRENCIAMENTO** a **Declaração de cumprir os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, exceto, nas **condições estabelecidas no subitem 2.4 do Edital, porém, a referida declaração deverá fazer parte do conteúdo do envelope PROPOSTA COMERCIAL OU SER APRESENTADO SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A ausência desta declaração será motivo de desclassificação do licitante.**

4.1.3- O credenciamento terá início às **08h:30m (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que, ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público. Posteriormente será iniciada a abertura dos envelopes propostas.

4.1.4- A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **deverá declarar sua condição de (ME) ou (EPP)** conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital **na fase de CREDENCIAMENTO, caso contrário, decairá do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Esta condição é imprescindível, pois a aplicação da Lei (favorecimento) precede a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora, se a licitante não for efetivar o Credenciamento, esta declaração deverá fazer parte do envelope Proposta.**

4.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.5- **Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento “NÃO” poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados separadamente mediante solicitação oportuna do Pregoeiro, exceto nas condições previstas nos subitens 2.4 e 4.1.2.**

4.1.6- Se por ventura o licitante deixar de apresentar alguma(s) das DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do **EDITAL, em qualquer fase do Pregão**, as mesmas poderão ser preenchidas durante a sessão pública **com a devida permissão do Sr. Pregoeiro** no intuito de primar/aumentar a competitividade na licitação.

4.1.7- A possibilidade de preenchimento das DECLARAÇÕES na forma prevista no *caput* “não” constitui direito da LICITANTE.

4.1.8- **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 8** deste Edital.

5.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI</b>
<b>PREGÃO Nº 004/2014</b>
<b>ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>CNPJ:</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI</b>
<b>PREGÃO Nº 004/2014</b>
<b>ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>CNPJ</b>

5.2- A Proposta de Preços **POR LOTE** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.2.1- A proposta **além de escrita**, independentemente da complexibilidade ou não do objeto da licitação, **também “poderá” ser apresentada em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em **“MÍDIA”** será utilizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração/emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em **“MÍDIA”** serão devolvidas aos representantes das Licitantes.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

5.2.2- **A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, **“NÃO” IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, porém, se posteriormente for solicitada pela Contratante, a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.

5.3- **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.3.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.3.2- Preços unitários e totais dos lotes, cotados conforme modelo de planilha de quantidades e preços - **Anexo II** deste Edital. **Em caso de divergência entre os valores unitários para base de cálculo e os demais, serão considerados os unitários, porém, se os quantitativos, itens e as unidades de medidas apresentadas na proposta, assim como, os produtos forem desconformes aos descritos/exigidos no Edital a proposta será desclassificada.**

5.3.3- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total **POR LOTE**. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença em porcentagem do valor da proposta inicial do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da compra de qualquer produtos integrante do respectivo lote seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os produtos, ou seja, todos terão o mesmo índice de redução, se for o caso.

5.3.4- Os preços para o fornecimento dos produtos poderão ser apresentados com precisão de até **03 (TRÊS) casas decimais** para efeito de preço unitário, e de **(02) duas casas decimais** quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

5.3.5- (EVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (ver modelo **Anexo VII**).

5.3.6- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI** sem ônus adicionais.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6- **Não** será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II, sob pena de desclassificação**.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

5.7- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9- (ENVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa que a Contratada cumprirá **RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (modelo ANEXO XI do Edital).

5.10- (EVELOPE PROPOSTA OU SOLTO, NÃO PODENTO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo Anexo IX do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO.**

5.11- A Câmara Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

## 6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Decretos Municipais 054/02, 047/03 e 050/04 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 4**, deste Edital.

6.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

6.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **subitem 7.6.** deste Edital.

## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.

7.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 7.4., 7.5. e 7.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

7.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressaltando que, só se caracteriza o empate ficto dentro do percentual supracitado após a declaração verbal de desistência/declínio de apresentação de mais lances/ofertas por todos os licitantes participantes, ou seja, enquanto houver licitante disposto a apresentar lances/ofertas antes da declaração de desistência é impossível aplicar o benefício do direito de Contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

7.13- A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.14- Alguma situação impar/excepcional que possa ocorrer, será sanado pelo Pregoeiro no momento oportuno.

7.15- Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta** em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para abertura do certame licitatório, caso algum(ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, ou seja, preço considerável (SUPER FATURADO), **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta comprovar **documentalmente** o contrário, podendo esta comprovação ser extraída de consulta eletrônica que lhe será permitida pelo Pregoeiro com prazo determinado. A comprovação deverá conter no mínimo 02 (dois) preços do produto da mesma marca ou serviço da mesma equivalência compatíveis com o valor proposto. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face da inexistência de compatibilidade de preço(s), o LICITANTE será declarado desclassificado. **A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexecuível, em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.**

## 8- HABILITAÇÃO

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 5.1** deste Edital.

8.2- Para participação na presente licitação o interessado podará estar cadastrado ou não no **Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Araguari.**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**8.3.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

8.3.1.1- Para empresário individual: registro comercial.

8.3.1.2- Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores e cópia do Estatuto.

8.3.1.3- Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do Contrato Social ou última alteração contratual, se houver.

8.3.1.4- **O Objeto Social da empresa deverá ter compatibilidade com o Objeto licitado, caso contrário, a licitante será declarada DESCRENCIADA, DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, conforme o caso.**

8.3.1.5- A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.

**8.3.2- Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

8.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.3.2.2- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS**.

8.3.2.3- **CRF** (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**.

8.3.2.4- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.3- Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:**

8.3.3.1- Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para realização da licitação.

**8.3.4- Declarações e Documentos Complementares:**

8.3.4.1- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo IV**).

8.3.4.2- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a **“Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”**,



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital).**

8.3.4.3- Declaração da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (Modelo **Anexo VI**).

8.3.5- **Disposições Gerais da Habilitação:**

8.3.5.1- **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

8.3.5.2- **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

8.3.5.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.3.5.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

8.3.5.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.5.6- Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a extração de documentos que constem sítios eletrônicos de órgão e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões/documentos, (inclusive documentos porventura faltantes do envelope de habilitação).

8.3.5.7- A possibilidade de consulta prevista no *caput* “não” constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constantes, o LICITANTE será declarado inabilitado.

## 9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10- DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **desde que seja aceita pelo pregoeiro na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

10.4- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari/MG.

## 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

11.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO;

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos **itens 13.2, 13.3 e 13.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.4- Suspensão temporária do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI e com outros entes municipais.

11.5- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

11.6- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas sob os números:

01.02.04.122.0001.2308 - **3.3.90.30.00.** – **Material de Consumo** - (Ficha 34).

01.02.04.126.0001.2310 - **3.3.90.30.00.** – **Material de Consumo** - (Ficha 35).

## 13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1- O Instrumento Contratual/Ata ou outro hábil, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.**

13.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações**, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

13.2- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da ATA/CONTRATO.

13.3- O proponente vencedor será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços/Contrato na forma da minuta apresentada no **Anexo III**, adaptado à proposta vencedora.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

13.5- A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **subitens 13.2, 13.3 e 13.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.6- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

#### 14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão imediata da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO;

14.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO;

14.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO.

#### 15- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1- Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, o prazo de entrega dos produtos descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **05 (CINCO) dias da data da emissão e**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

recebimento das referidas Requisições pela Contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

15.02- Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

15.3- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.

## 16- DO PAGAMENTO

16.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até **10 (Dias) da efetiva entrega dos produtos** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

16.1.1- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do Setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

16.1.2- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

16.1.3- O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

16.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

### 17 – DA REPACTUAÇÃO

17.1- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

### 18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

18.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

19.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

19.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação à Comissão de Licitações, E-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), ou ainda, obter informações pelo telefone: (0\*\*34-3249-1100).

19.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos **Anexos I a XII** deste Edital.

19.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

19.16- O valor global estimado para referida contratação é de **R\$127.629,35 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**, com recursos provenientes da Dotação especificada no subitem 12.1.

19.17- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

19.18- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

19.19- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 23 de abril de 2014.

Paulo Apostolo da Silva  
**Pregoeiro**

Sebastião Joaquim Vieira  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico - OAB/MG 99368**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

**ANEXO I**

**PREGÃO 004/2014 – PROCESSO 004/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREÇOS UNITÁRIOS, SUBTOTAIS E GLOBAL “MÉDIO/ESTIMADOS”**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Câmara Municipal De Araguari

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, objetivando atender às necessidades dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

**LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado Câmara Municipal de Araguari

**PRAZO DE ENTREGA**

05 (CINCO) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Além das condições previstas no edital e instrumento contratual ou outro hábil, deverá ser observado o art. 73, incisos I e II da lei federal 8.666/93.

**OBSSERVAÇÕES:**

**Nos valores da proposta deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.**

**LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTAIS
1	50	UNID.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES (UNIDADE)	-	18,00	900,00
2	20	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO DE BORRACHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO (UNIDADE)	-	4,50	90,00

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

3	5	CX	APONTADOR PATA LÁPIS COM DEPÓSITO REMOVÍVEL (CX C/ 12 UNIDADES)	-	20,00	100,00
4	30	UNID.	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PRA FAX (UNIDADE)	-	10,00	300,00
5	50	UNID.	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (UNIDADE)	-	7,00	350,00
6	1	CX	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS (CX C/ 40 UNIDADES)	-	21,33	21,33
7	20	PC	CADERNO MÉDIO COM CAPA DURA 100 FOLHAS (PCT C/ 10 UNIDADES)	-	55,00	1100,00
8	4	CX	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICA (CX C/ 25 UNIDADES)	-	112,50	450,00
9	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CX. C/ 50 UNIDADES)	-	40,33	1209,90
10	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CX. C/ 50 UNIDADES)	-	40,33	1209,90
11	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CX. C/ 50 UNIDADES)	-	40,33	1209,90
12	20	CX	CANETA MARA TEXTO, CO TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM EMM DE LARGURA, CORPO LICÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO" (CX C/ 12 UNIDADES)	-	48,00	960,00
13	50	UNID.	CLASSIFICADOR PLÁSTICO (UNIDADE)	-	5,40	270,00
14	3	CX	CLIQUE NIQUELADO Nº 2 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (CX C/ 500GR)	-	7,33	21,99
15	3	CX	COLA A BASE DE PLIVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR - 90GR (CX C/ 12 UNIDADES)	-	4,33	12,99
16	12	CX	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO - 18ML (CX C/ 12 UNIDADES)	-	24,00	288,00
17	10	PC	ELÁSTICO CIRCULAR DE BORRACHA LÁTEX NATURAL (PCT COM 250GR)	-	5,00	50,00
18	20	PC	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 240MMX343MM (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	-	53,67	1073,40
19	5	CX	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4MMX66.7MM BRANCA (CX C/ 25 FOLHAS)	-	18,67	93,35



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

20	30	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO APAROCIMADO 150X16MM (UNIDADE)	-	4,33	129,90
21	100	UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX OU SIMILAR, MEDINDO 12MMX20MM (UNIDADE)	-	2,00	200,00
22	30	UNID.	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA, PARA GRAMPO 26/6 (UNIDADE)	-	18,00	540,00
23	5	PC	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR (PCT C/ 10 UNIDADES)	-	33,67	168,35
24	2	CX	LÁPIS PRETO (CX; C/ 144 UNIDADES)	-	130,00	260,00
25	30	UNID.	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS PAUADAS E NUMERADAS, COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO (UNIDADE)	-	8,73	261,90
26	40	UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUÊNCIALMENTE COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO (UNIDADE)	-	10,00	400,00
27	200	CX	PAPEL A4 (CX. C/10 PACOTES, C/ 500 FOLHAS	-	150,00	30000,00
28	200	EMBAL	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, COM PAUTA E MARGEM, TAMANHO OFÍCIO (EMBALAGEM COM 05 FOLHAS	-	1,17	234,00
29	100	CX	PAPEL OFÍCIO 2 (CX. C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS	-	170,00	17000,00
30	50	CX	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSICO (CX C/ 50 FOLHAS)	-	28,67	1433,50
31	50	UNID.	PASTA AZ FERRAGEM NIQUELADA C/ VISOR, OFÍCIO LOMBO LARGO	-	21,33	1066,50
32	20	PC	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE (PCT C/ 10 UNIDADES)	-	25,00	500,00
33	5	CX	PASTA SUSPensa C/ VARETA PLÁSTICA, 235MMX360MM (CX C/ 50 UNIDADES)	-	173,67	868,35
34	30	UNID.	PERFUDADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL (UNIDADE)	-	11,33	339,90
35	50	UNID.	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 30CM DE COMPRIMENTO, COM	-	2,50	125,00



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

			GRADUAÇÃO MINIMETRADA (UNIDADE)			
36	30	UNID.	TESOURA DE INOX, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APREXIMADAMENTE TOTAL DE 21CM E DA LÂMINA APREXIMADAMENTE 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL (UNIDADE)	-	23,33	699,90
37	3	CX	TINTA PARA CARIMBO (CX C/ 12 UNIDADES)	-	57,87	173,61
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>64111,67</b>
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						

**LOTE 02 – MATERIAIS INFORMÁTICA**

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTALS
1	36	CX	CAIXA CD VIRGEM C/ 50 UNIDADES CADA CAIXA	-	53,33	1919,88
2	36	CX	CAIXA DVD VIRGEM C/ 50 UNIDADES CADA CAIXA	-	61,67	2220,12
3	600	UNID.	CARTUCHO 121 PRETO	-	41,67	25002,00
4	480	UNID.	CARTUCHO 122 COLORIDO	-	46,67	22401,60
5	36	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA FX1170	-	15,33	551,88
6	60	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	-	9,17	550,20
7	48	UNID.	MOUSE ÓPTICO PRETO USB	-	16,00	768,00
8	120	UNID.	PENDRIVE 16GB	-	35,00	4200,00
9	60	UNID.	PENDRIVE 4GB	-	20,00	1200,00
10	120	UNID.	PENDRIVE 8GB	-	30,00	3600,00
11	48	UNID.	TECLADO MULIMÍDIA PRETO USB	-	23,00	1104,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>63517,68</b>
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**ANEXO II**

**PREGÃO 004/2014 – PROCESSO 004/2014**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>PROPOSTA</b>			
Prazo de validade:			
Prazo de entrega:			
Condições de pagamento:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>TELEFONE:</b>			

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTALS
1	50	UNID.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES (UNIDADE)			
2	20	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO DE BORRACHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO (UNIDADE)			
3	5	CX	APONTADOR PATA LÁPIS COM DEPÓSITO REMOVÍVEL (CX C/ 12 UNIDADES)			
4	30	UNID.	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PRA FAX (UNIDADE)			

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

5	50	UNID.	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (UNIDADE)			
6	1	CX	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS (CX C/ 40 UNIDADES)			
7	20	PC	CADERNO MÉDIO COM CAPA DURA 100 FOLHAS (PCT C/ 10 UNIDADES)			
8	4	CX	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICA (CX C/ 25 UNIDADES)			
9	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CX. C/ 50 UNIDADES)			
10	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CX. C/ 50 UNIDADES)			
11	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CX. C/ 50 UNIDADES)			
12	20	CX	CANETA MARA TEXTO, CO TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM EMM DE LARGURA, CORPO LICÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO" (CX C/ 12 UNIDADES)			
13	50	UNID.	CLASSIFICADOR PLÁSTICO (UNIDADE)			
14	3	CX	CLIQUE NIQUELADO Nº 2 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (CX C/ 500GR			
15	3	CX	COLA A BASE DE PLIVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR - 90GR (CX C/ 12 UNIDADES)			
16	12	CX	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO - 18ML (CX C/ 12 UNIDADES)			
17	10	PC	ELÁSTICO CIRCULAR DE BORRACHA LÁTEX NATURAL (PCT COM 250GR)			
18	20	PC	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 240MMX343MM (PACOTE C/ 100 UNIDADES)			
19	5	CX	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4MMX66.7MM BRANCA (CX C/ 25 FOLHAS)			
20	30	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO APAROCIMADO 150X16MM (UNIDADE)			



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

21	100	UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX OU SIMILAR, MEDINDO 12MMX20MM (UNIDADE)			
22	30	UNID.	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA, PARA GRAMPO 26/6 (UNIDADE)			
23	5	PC	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR (PCT C/ 10 UNIDADES)			
24	2	CX	LÁPIS PRETO (CX; C/ 144 UNIDADES)			
25	30	UNID.	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS PAUADAS E NUMERADAS, COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO (UNIDADE)			
26	40	UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUÊNCIALMENTE COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO (UNIDADE)			
27	200	CX	PAPEL A4 (CX. C/10 PACOTES, C/ 500 FOLHAS)			
28	200	EMBAL	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, COM PAUTA E MARGEM, TAMANHO OFÍCIO (EMBALAGEM COM 05 FOLHAS)			
29	100	CX	PAPEL OFÍCIO 2 (CX. C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS)			
30	50	CX	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSICO (CX C/ 50 FOLHAS)			
31	50	UNID.	PASTA AZ FERRAGEM NIQUELADA C/ VISOR, OFÍCIO LOMBO LARGO			
32	20	PC	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE (PCT C/ 10 UNIDADES)			
33	5	CX	PASTA SUSPensa C/ VARETA PLÁSTICA, 235MMX360MM (CX C/ 50 UNIDADES)			
34	30	UNID.	PERFUDADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL (UNIDADE)			
35	50	UNID.	RÉGUA COMUM CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 30CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MINIMETRADA (UNIDADE)			
36	30	UNID.	TESOURA DE INOX, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APREXIMADAMENTE TOTAL DE 21CM E DA			



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

37			LÂMINA APREXIMADAMENTE 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL (UNIDADE)			
	3	CX	TINTA PARA CARIMBO (CX C/ 12 UNIDADES)			
<b>VALOR GLOBAL</b>						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						

**LOTE 02 – MATERIAIS INFORMÁTICA**

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTALS
1	36	CX	CAIXA CD VIRGEM C/ 50 UNIDADES CADA CAIXA			
2	36	CX	CAIXA DVD VIRGEM C/ 50 UNIDADES CADA CAIXA			
3	600	UNID.	CARTUCHO 121 PRETO			
4	480	UNID.	CARTUCHO 122 COLORIDO			
5	36	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA FX1170			
6	60	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA LX 300			
7	48	UNID.	MOUSE ÓPTICO PRETO USB			
8	120	UNID.	PENDRIVE 16GB			
9	60	UNID.	PENDRIVE 4GB			
10	120	UNID.	PENDRIVE 8GB			
11	48	UNID.	TECLADO MULIMÍDIA PRETO USB			
<b>VALOR GLOBAL</b>						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_\_**

**VALIDADE ENTRE: \_\_\_\_\_**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sebastião Joaquim Vieira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_, que é parte integrante deste Instrumento Contratual, E FIRMAR CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO da empresa abaixo identificada, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

<b>LOTE(S)</b>	
<b>CONTRATADA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>TEL.</b>	
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, objetivando atender às necessidades dos serviços administrativos desta Casa de Leis.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.02.04.122.0001.2308 - 3.3.90.30.00. – Material de Consumo - (Ficha 34). 01.02.04.126.0001.2310 - 3.3.90.30.00. – Material de Consumo - (Ficha 35).
<b>VALOR TOTAL LOTE (s)</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO</b>	<b>R\$000 (por extenso)</b>

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**1- CONFORMIDADE DO OBJETO**

1.1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

**2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano**, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

**3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade do produto;

3.1.1.3. Descrição do produto requisitado;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

**4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1- Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Araguari no prazo constante do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente, correndo por conta do contratado toda as despesas decorrentes do seu fornecimento.

5.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições emitidas para cada pedido formulado pela Câmara Municipal de Araguari, o prazo de entrega dos produtos descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **05 (CINCO) DIAS da data da emissão das referidas Requisições**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2- Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

5.2.1- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o(s) serviço(s) em desacordo, no prazo de **03 (três) dias corridos**.

5.2.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos, inclusive, os descritos no **subitem 5.2.1**, deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2** à **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.3- A substituição dos produtos ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

**6 – DOS PREÇOS**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente e na ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de, apurado e aplicado homoganeamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.2.1- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

#### 7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pela CONTRATADA, em até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até **10 (Dias) da efetiva entrega dos produtos** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do Setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

8.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

8.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1- **Da Contratada**

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

9.2- **Da Contratante**

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**10- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

10.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços/Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

12.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2- O cancelamento da Ata de Registro de Preços/Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata de Registro de Preços/Contrato:

12.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**13 – DAS PENALIDADES**

13.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

13.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

14.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

14.4- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas sob os números:

01.02.04.122.0001.2308 - **3.3.90.30.00. – Material de Consumo** - (Ficha 34).

01.02.04.126.0001.2310 - **3.3.90.30.00. – Material de Consumo** - (Ficha 35).

14.5- Fazem parte integrante deste Instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

14.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

14.7- **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Ata de Registro de Preços que se segue:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2014 LOTE 000								
PLANILHAS VENCEDORAS DO CERTAME								
ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA INICIAL	SUB TOTAIS PROPOSTA INICIAL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA 1º LUGAR	SUB TOTAIS PROPOSTA 1º LUGAR
1								
2								
					TOTAL PROPOSTA INICIAL		VALOR TOTAL PROPOSTA ACORDADA	
							VALOR GLOBAL ATA/CONTRATO	

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

AAA  
Presidente da Câmara Municipal

AAA  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368

Licitante Vencedor  
Representante Legal

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação \_\_\_\_\_,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014

**DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, \_\_\_\_\_  
Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e  
despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,  
encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral  
do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014– PROCESSO 004/2014

**CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(MODELO)**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) ( nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

⤴ **RECONHECER FIRMA(S)**

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014– PROCESSO 004/2014

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(MODELO)

Araguari – MG, .....de .....de 2014.

A Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../0000.

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4<sup>o</sup>, VII da Lei 10.520/02 a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001** cujo o objeto é \_\_\_\_\_, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Sebastião Joaquim Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva  
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo Licitatório, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS

\*\*\*\*

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – PROCESSO 004/2014

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI–MG PARA O EMAIL [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL , CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, telefone contato \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)